

<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2023</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – Nº 026/2023</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA, CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO- CEMAES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS, FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.</b>	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> a partir das 08 horas e 31min do dia 14/04/2023.	
<b>SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>	<b>ESCLARECIMENTOS/PEDIDOS:</b> <a href="mailto:pregoeirosformiga@gmail.com">pregoeirosformiga@gmail.com</a>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília – DF.	<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS</b> <b>Endereço: R: Barão de Piumhi, 92 A, Centro. Formiga/MG – CEP: 35570-128.</b> <b>Setor de Licitações</b> <b>Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Telefone: (37) 3329-1844</b> <b>E-mail: <a href="mailto:pregoeirosformiga@gmail.com">pregoeirosformiga@gmail.com</a></b>
<b>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b> Nos sites <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e <a href="http://www.formiga.mg.gov.br">www.formiga.mg.gov.br</a>	
<b>O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,0002.</b>	
<b>MODO DE DISPUTA: ABERTO</b>	

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Pelo presente processo, o Município de Formiga torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e o Decreto 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/06 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O Pregão será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação das Portarias nº 4.287 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.288 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.289 de 19 de fevereiro de 2021, Portaria nº 4.314 de 09 de março de 2021, Portaria nº 4.369 de 20 de abril de 2021, Portaria nº 4.501 de 05 de Agosto de 2021 e Portaria nº 5.022 de 03 de janeiro de 2023. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos localizado na Rua Barão de Piumhi, nº 92 – 1º andar, Centro – Formiga MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), pelo endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), do e-mail: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com) ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) na Diretoria de Compras Públicas do Município de Formiga-MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 14/04/2023**

**HORÁRIO: 08horas e 31min**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**1. DO OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA, CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO- CEMAES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS, FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Justificamos o pedido, processo licitatório de registro de preço, para aquisição de medicamentos, para continuidade da assistência prestada aos Municípios, oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, vez que, de acordo com a Constituição Federal, art. 196, “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação”.

### **3. ANEXOS**

**3.1. Integram este edital os seguintes anexos:** Termo de Referência (**Anexo 01**), Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo 02**), Ata de Registro de Preços (**Anexo 03**), Minuta de Contrato (**Anexo 04**) e Preço Médio (**Anexo 05**).

### **4. MODALIDADE**

**4.1.** O Município de Formiga promoverá a licitação sob a modalidade PREGÃO-REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, regido pelos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3.535/2006, pela Lei nº 10.520/2002 e de forma subsidiária pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**4.2.** Optou-se pela modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços em consideração que esta modalidade de licitação é aplicada para aquisições de bens comuns pelo menor preço.

**4.3.** Os itens que compõem o objeto são classificados como serviços, em conformidade com o disposto no artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/02. Assim, é juridicamente possível a adoção da modalidade licitatória pregão eletrônico, com fundamento no parágrafo 3º, do Art.1º, do Decreto nº 10.024/19. Por fim, é possível, ainda, a adoção do Sistema de Registro de Preços, uma vez que o objeto a ser licitado enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, do Decreto nº 7.892/13.

**4.4.** Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

### **5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada como empresa do ramo pertinente e compatível ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

**5.2.** A licitante deverá estar regularmente cadastrada junto ao **LICITANET – Licitações Online no sítio: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**.

**5.3.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**5.4.** O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

### **6 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** O enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas no art. 3º.

**6.2.** As MPEs vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação de regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.3.** A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**6.4.** No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

**6.5.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.6.** Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**6.7.** A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

**6.8.** O disposto nos itens 6.5 e 6.7 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte

### **7. DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

**7.1.** Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2.** É certo que a cota reservada de até 25% para os itens divisíveis cujo valor estimado ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00 é a regra, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.

**7.3.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**7.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**7.5.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

### **8. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO:**

**8.1.** Não poderão participar desta Licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

**8.2.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Formiga, durante o prazo da sanção aplicada;

**8.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**8.4.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

**8.5.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, estão localizadas no mesmo endereço ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**8.6.** Empresas com sócios em comum para o mesmo item, pois afronta os princípios da moralidade, impessoalidade e isonomia, interferindo diretamente na competitividade do certame.

**8.7.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º inciso III da Lei 8666/93.

**8.8.** Não poderão participar ainda aquelas que tenham no quadro da empresa de sócios com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges

ou companheiros de servidores que pertencem ao órgão licitante e ocupa cargo que possam influenciar na licitação.

**8.9.** As vedações do item 8.1 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **9. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**9.1.** O edital completo encontra-se no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**9.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**9.3.** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

**9.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**9.5.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados preferencialmente para o e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com) ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**9.6** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), ficando acessíveis a todos os interessados.

**9.7** Nos sites citados serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**9.8** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 3º dia útil, e por licitantes até o terceiro dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com), ou protocolizadas no Setor de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.

**9.9** O Município de Formiga/MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

**9.10** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.11** A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site deste Município e no site da plataforma do pregão eletrônico para conhecimento de todos os interessados.

## **10. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE**

**10.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de HomeBroker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**10.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos conforme subitem 5.3.

**10.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

**10.4.** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao

Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**10.5.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a Prefeitura Municipal de Formiga – Mg a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**10.6.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**10.7.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **11. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET**

**11.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

**11.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**11.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**11.4.** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo HABILITANET, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 20, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **12. DA PARTICIPAÇÃO**

**12.1.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**12.2.** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão.

**12.3.** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail: [contato@licitanet.com.br](mailto:contato@licitanet.com.br).

## **13. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**13.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**13.2.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**13.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**13.4.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado

pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**13.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**13.6.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio.

**13.7.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**13.8.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa:aberto** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**13.10.** No modo de disputa aberto, **a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**13.11.** A **prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**13.12.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

**13.13.** Encerrados os lances sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

**13.14.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**13.15.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.16.** Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**13.17.** A plataforma informará a proposta de menor valor do item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance;

**13.18.** Após a conferência e consulta “ON-LINE” do HABILITANET, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do (s) item (ens) e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no HABILITANET do (s) licitante (s) vencedor (es) do(s) item(ns).

**13.19.** Se a proposta ou o lance do item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a purgação de uma proposta que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a)

poderánegociar com o participante para que seja obtido valor melhor.

**13.20.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**13.21.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado aos (s) autor (es) da (s) proposta (s) ou lance de menor valor do item.

**13.22.** O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784/99.

**13.23.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.22, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

#### **14. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA**

**14.1**O encaminhamento de proposta (s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**14.2**Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens com marca e fabricante (quando possível)**, em conformidade com as especificações constantes neste edital e termo de referência; b) **proposta de preços** com mais de quatro casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo quatro casas decimais.

#### **15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**15.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

##### **15.2 Na proposta escrita, deverá conter:**

**a) Data e assinatura do representante legal da proponente;** (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da (s) constante (s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).

**b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual;**

**c) Endereço completo;**

**d) As especificações do material com marca e modelo (se for o caso),** em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;

**e) Prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

**f) Preço unitário e total do item com até 04 (quatro) casas decimais,** valor numérico e por extenso, já incluídas todas as despesas com transportes, imposto, taxas, seguros, bem como ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, inclusive descarga dos equipamentos, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;

**15.2.1** O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

**15.2.2** Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

**15.2.3** Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá estes últimos.

**15.2.4** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**15.2.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**16. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE**

**16.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Farmácia Municipal, no endereço: Rua Dr. Teixeira Soares nº 264, Bairro Centro, Formiga MG, Cep. 35.570-090, e na Unidade de Pronto Atendimento, no endereço: Rua Alberico Salazar, 100, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**16.2.** Farmácia Municipal: Carolina Mirtes Melo, endereço eletrônico [farmaciamunicipalfga@yahoo.com.br](mailto:farmaciamunicipalfga@yahoo.com.br), Telefone de contato: (37) 3329-1174.

**16.3.** Unidade de Pronto Atendimento: Vanusa Baeta F. Peres, endereço eletrônico [vanusapmf@gmail.com.br](mailto:vanusapmf@gmail.com.br), Telefone de contato: (37) 3329-1149.

**16.4.** Para esclarecimentos contatar a Responsável Pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes – 37 3329-1144: - [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com).

**17. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS OBJETOS**

**17.1.** O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção da Ata, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência. Segue em anexo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo: a quantidade e a posologia, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também o julgamento objetivo da mesma. **A natureza do fornecimento será por item.**

**Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Ácido tranexâmico, IV, 50mg/mL ampola de 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83166	Ampola	3.000	6,2315
2	Água para injetáveis, IV / IM, ampola 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83167	Ampola	40.000	0,5206
3	Adenosina, IV, ampola 3mg/MI 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83168	Ampola	1.000	13,0726
4	Amiodarona, IV, ampola 50mg/mL com 3ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83169	Ampola	1.000	2,3815
5	Atropina, IV, IM, SC, IO, Endotraqueal, ampola 1mL 0,25mg/mL (EXCLUSIVO	4-034-83170	Ampola	1.000	1,2967

	PARA ME E EPP)				
6	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 600.000UI/mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83171	Ampola	4.000	6,5233
7	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 1.2000.000UI/mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83172	Ampola	11.250	10,9090
8	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 1.2000.000UI/mL (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83172	Ampola	3.750	10,9090
9	Bicarbonato de sódio, IV, 8,40% 250mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83173	Frasco	500	44,3967
10	Biperideno, IV, IM, ampola 5mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83174	Ampola	500	3,5514
11	Butilbrometo de escopolamina, IV, IM, SC, ampola 20mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83175	Ampola	15.000	1,4333
12	Cefazolina, IV, IM pó injetável 1g (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83176	Frasco/Ampola	500	6,2492
13	Ceftriaxona, IV, pó injetável 1g (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83177	Frasco Ampola	15.000	7,0122
14	Ceftriaxona, IV, pó injetável 1g (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83177	Frasco Ampola	5.000	7,0122
15	Cetoprofeno, IM, ampola 100mg com 2ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83178	Ampola	15.000	3,4504
16	Cetoprofeno, IV 100 MG pó Liof. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83179	Frasco/Ampola	15.000	5,3077
17	Cloreto de potássio, IV, ampola 10,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83180	Ampola	600	0,3600
18	Cloreto de sódio, IV, ampola de 20,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83181	Ampola	600	0,3767
19	Clorpromazina, IM, ampola 5mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83182	Ampola	1.000	2,6351
20	Vitaminas do Complexo B, IM, ampola 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83183	Ampola	15.000	1,9000
21	Deslanozídeo, IV, IM, ampola 0,2mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83184	Ampola	500	2,6244
22	Dexametasona, IM, IV, ampola 4mg/mL 2,5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83185	Ampola	15.000	3,5120
23	Diazepam, IM, IV, ampola 5mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83186	Ampola	10.000	1,0216
24	Diclofenaco de sódio, IM, ampola de 25mg/mL com 3mL (EXCLUSIVO	4-034-83187	Ampola	20.000	2,9851

	PARA ME E EPP)				
25	Dimenindrato / cloridrato de piridoxina, IM, ampola 50mg/50mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83188	Ampola	15.000	1,7200
26	Dipirona, IV, IM ampola 500mg/mL 2mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83189	Ampola	22.500	3,2677
27	Dipirona, IV, IM ampola 500mg/mL 2mL (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83189	Ampola	7.500	3,2677
28	Dobutamina, IV, ampola 12,5mg/mL 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83190	Ampola	500	8,9157
29	Dopamina, IV, IM, ampola 5mg/mL 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83191	Ampola	500	13,9348
30	Epinefrina, IV,IM,SC ampola 1mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83192	Ampola	1.000	1,4667
31	Etilefrina IV,I M, SC ampola 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83193	Ampola	500	1,7216
32	Fenitoína, ampola IM,IV 50mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83194	Ampola	5.000	5,1720
33	Fenobarbital, IV, IM ampola 100mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83195	Ampola	500	2,8727
34	Fentanila, Epidural, IV,IM ampola 50mcg/mL 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83196	Ampola	5.000	7,2825
35	Flumazenil, IV, ampola 0,1mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83197	Ampola	300	16,9800
36	Furosemida, IV, IM ampola 10mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83198	Ampola	20.000	1,7250
37	Gentamicina 40mg/ml com 2ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	403466160	Ampola	15.000	1,3787
38	Glicose hipertônica, IV, ampola 50,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83199	Ampola	5.000	0,9244
39	Gliconato/Gluconato de Cálcio, IV, ampola 10,00%10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83200	Ampola	600	3,2692
40	Haloperidol, IM, ampola 5mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83201	Ampola	500	3,7857
41	Heparina sódica, IV, frasco 5000UI/mL 5mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83202	Frasco	2.250	29,3841
42	Heparina sódica, IV, frasco 5000UI/mL 5mL (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83202	Frasco	750	29,3841
43	Heparina sódica, SC, ampola	4-034-83203	Ampola	3.000	10,4027

	5000UI/0,25mL 0,25mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
44	Hidrocortisona, IM, IV, pó para solução 100mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83204	Ampola	15.000	4,2954
45	Hidrocortisona, IV, IM, pó para solução 500mg (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83205	Ampola	11.250	9,3745
46	Hidrocortisona, IV, IM, pó para solução 500mg (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83205	Ampola	3.750	9,3745
47	Lidocaína com vasoconstritor, parenteral,locorregional (2,00%) 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83206	Ampola	5.000	14,5243
48	Lidocaína sem vasoconstritor, Infiltração local,perineural de nervos periféricos e epidural (2,00%) 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83207	Ampola	1.000	9,3138
49	Manitol, IV frasco 20,00% 250mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83208	Frasco	1.000	10,3167
50	Metoclopramida,IV, IM ampola de 5mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83209	Ampola	15.000	1,2045
51	Metronidazol, IV, 0,50% 100mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83210	Ampola	10.000	4,6133
52	Midazolam, IM, IV, Retal ampola 1mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83211	Ampola	5.000	8,1385
53	Morfina, IM, IV, Epidural, Intratecal, ampola 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83212	Ampola	3.000	6,1657
54	Naloxona 0,4mg/ml com 1 MI (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83213	Ampola	1.000	9,9846
55	Nitroglicerina, IV, 5mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83214	Ampola	500	43,3113
56	Norepinefrina, IV, ampola 2mg/mL 4mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83215	Ampola	5.000	4,6356
57	Omeprazol com diluente, pó para solução 40mg com 10ml (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83216	Ampola	7.500	17,7177
58	Omeprazol com diluente, pó para solução 40mg com 10ml (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83216	Ampola	2.500	17,7177
59	Ondansetrona,IV,IM, 2mg/mL ampola de 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83217	Ampola	5.000	3,7453
60	Prometazina, IM, ampola 25mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83218	Ampola	3.000	4,5080
61	Sulfato de magnésio, IV, IM, Intraóssea, ampola de 100mg/mL (50%) 10mL (EXCLUSIVO PARA	4-034-83219	Ampola	500	9,3266

	ME E EPP)				
62	Suxametônio, IV,IM, uso exclusivo em anestesiologia, pó para solução injetável 100mg com 10ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83220	Ampola	500	20,0585
63	Tramadol, IV, IM, SC, ampola de 50mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83221	Ampola	30.000	1,7573
64	Vitamina K (fitomenadiona), IM, SC, ampola de 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83222	Ampola	1.000	3,6100
65	Enema de glicerina / Clisterol / Clister / Solução de glicerina, Solução retal 120mg/mL (12%) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83223	Frascos	1.000	15,7833
66	Captopril, VO 25mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83224	Comprimido	10.000	0,0436
67	Isossorbita, dinitrato, sublingual 5mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83225	Comprimido	500	0,4069
Valor Total				R\$ 1.883.482,99	

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 5015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**, os servidores: **VANUSA BAETA F. PERES, CAROLINA MIRTES MELO, BRAYAN JONAS MANO SOUZA, LUD RANI BROTTREL**, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

**18.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**18.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**18.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**18.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**18.6.** A gestão do processo será realizada pelos secretário responsável pelas Secretaria de saúde.

**18.7.** Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

## **19. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**19.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do

objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**19.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**19.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Saúde no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**19.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**19.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preço.

**19.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **20. DA HABILITAÇÃO**

### **20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Para fins de comprovar a regularidade jurídica, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do responsável legal da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o INSS;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;
- d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede do licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V da Lei nº 8.666/93 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

### **20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/93.

### **20.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88:**

- a) Assinalar em campo próprio do sistema a situação em que se enquadra a empresa no que se refere

ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

**20.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz ou aqueles que abrangem matriz e filiais;

**20.6.** Todos os documentos que não possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão.

**20.7.** Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores.

## **21. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

**21.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

**21.2.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão marcar em campo próprio do sistema a sua condição.

**21.3.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**21.4.** A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

**21.5.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**21.6.** Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**21.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**21.8.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**21.9.** No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.10.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**21.11.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado

após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema.

**21.12.** A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**21.13.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**21.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**21.15.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço por item, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**21.16.** As empresas vencedoras dos itens, se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitários e totais dos itens por ela vencidos, após a solicitação do Pregoeiro (a).

## **22. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **30 (trinta) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

**a)** ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

**22.2.** Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

**22.3.** Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), deverá o licitante juntar os memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis** (contados a partir do primeiro dia útil após o dia da sessão do pregão).

**22.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**22.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

**22.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de Aproveitamento.

**22.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**22.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**22.9.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

**a)** Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Formiga – MG- Diretoria de Compras Públicas, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

**b)** Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Formiga - MG, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

**22.10.** Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou

subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**22.11.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**22.12.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**22.13.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**22.14.** A adjudicação será feita por item.

**22.15.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

**22.16.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93.

**22.17.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

### **23. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias, a contar da data do recebimento da convocação para assinar a ARP.

**23.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio do Licitanet.

**23.3.** O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**23.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 23.1, se a Adjudicatária não assinar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**23.5.** Condições para assinatura da ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

### **24. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**24.2.** Conforme informado pela contabilidade serão utilizados recurso da União ou Vinculado; Recurso Próprio; Recurso do Estado ou Vinculado; Recurso do Estado ou Vinculado (superávit).

### **25. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**25.1.** A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo entregas parciais nesse período.

**25.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**25.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**25.4.** Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**25.5.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada.

**25.6.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**25.7.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

**25.8.** O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

**25.9.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

**25.10.** A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

**25.11.** A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

**25.12.** A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

**25.13.** O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

**25.14.** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: [juridicoelicitacao@gmail.com](mailto:juridicoelicitacao@gmail.com).

## **26. DAS OBRIGACÕES DAS PARTES**

### **26.1. DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:**

**26.1.1.** Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

**26.1.2.** Preparar os locais para recebimento dos produtos;

**26.1.3.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**26.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**26.1.5.** Administração pagará o preço homologado conforme ata firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

**26.1.6.** Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**26.1.7.** Rejeitar todo e qualquer item em desconformidade com as especificações deste Edital;

**26.1.8.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

## **26.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**26.2.1.** Entregar o objeto licitado no local, prazo e demais especificações constantes no Edital convocatório e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de preços decorrente do futuro certame.

**26.2.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**26.2.3.** Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Autorização de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.

**26.2.4.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**26.2.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;

**26.2.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Certame.

**26.2.7.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, encargos previdenciários, tributários, encargos financeiros e trabalhistas, frete, (CIF) e despesas com seus funcionários, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.

**26.2.8.** A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a Portaria nº 2.814 (de 29 de maio de 1998) e Portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998). No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar o laudo de análises técnicas e controle de qualidade dos medicamentos, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976, para cada lote de medicamentos fornecidos. Será exigido do medicamento “sujeito” a regime de Vigilância Sanitária o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF e C emitido pela ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Serão aceitos protocolos do CBPF e Certificado de Registro de Produto, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976.

**26.2.9.** Nas entregas deverão apresentar na Nota Fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso a Nota Fiscal não disponha dessas informações, a Contratada deverá encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.

**26.2.10.** Cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

**26.2.11.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**26.2.12.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

**26.2.13.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**26.2.14.** Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens íntegras dentro do prazo de validade estipulado.

**26.2.15.** O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis (diz-se de substância que se decompõe no aquecimento), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

**26.2.16.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do

produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

**26.2.17.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

**26.2.18.** Entregar os produtos, cujas embalagens deverão constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a UNIDADE FEDERATIVA na qual está inscrito.

**26.2.19.** As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**26.2.20.** Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento, os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

**26.2.21.** Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

**26.2.22.** Os produtos a serem fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível, conforme exigido no Artigo 7º da Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998.

**26.2.23.** Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

**26.2.24.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**26.2.25.** Fornecer medicamentos com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total.

**26.2.26.** Apresentar Licença sanitária estadual e ou municipal, nos termos da Lei n. 6.360/76, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo.

**26.2.27.** Apresentar Autorização de funcionamento expedida pela Anvisa, conforme dispõe o art. 5º da Portaria/MS n. 2.814/98, alterada pela Portaria n. 3.716/9805, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;

**26.2.28.** Apresentar CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (Art. 24), com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;

## **27. DAS SANÇÕES**

**27.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**27.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**27.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos itens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**27.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**27.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**27.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

**27.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.**

## **28. EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**28.1** Para análise da viabilidade da proposta, cujo lance final seja de valor inferior a 70% (setenta por cento) ou com preços manifestamente inexequíveis do valor de referência, o (a) pregoeiro (a) concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**28.2.** Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio da apresentação de documentos julgados pertinentes, de forma que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

**28.3.** Será considerada inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade, por meio de documentação, uma vez que não comprovou que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**28.4.** As propostas inexequíveis serão desclassificadas, nos termos do art.48, inc. II da Lei 8.666/93.

## **29. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**29.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, sem prévia autorização da Contratante.

## **30. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**30.1.** Se os gestores do Processo Licitatório **optarem pela efetivação do contrato**, a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação, para assinar o contrato, na Procuradoria Municipal: Barão de Piumhi- 42 Centro, 3º andar.

**30.2.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**30.3.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 26.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**30.4.** Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**30.5.** Condições para assinatura do contrato: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

**31.2.** A participação do proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

**31.3.** As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**31.4.** Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro – Formiga - MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos Sites [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro, Formiga–MG.

**31.5.** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 8.666/93, lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas neste Edital.

**31.6.** O edital será disponibilizado nos endereços eletrônicos [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br), [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com).

Formiga, 28 de março de 2023.

---

**LUCAS EDUARDO PEREIRA**  
**COORDENADOR DE PREGÃO**

Aprovado por:

---

**GLEISON RIBEIRO FRADE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento- UPA, Centro Municipal de Atendimento Especializado- CEMAES, Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, Unidades Básicas de Saúde- UBS, Farmácia Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificamos o pedido, processo licitatório de registro de preço, para aquisição de medicamentos, para continuidade da assistência prestada aos Municípios, oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS, vez que, de acordo com a Constituição Federal, art. 196, “*A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação*”.

**DA EXCLUSIVIDADE E DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP**

1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, será dada exclusividade aos itens de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
2. É certo que a cota reservada de até 25% para os itens divisíveis cujo valor estimado ultrapasse o valor estimado de R\$ 80.000,00 é a regra, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006.
3. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

### **CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção da Ata, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência. Segue em anexo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo: a quantidade e a posologia, enfim, as características que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas, como também o julgamento objetivo da mesma. A natureza do fornecimento será por item.

### **Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Ácido tranexâmico, IV, 50mg/mL ampola de 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83166	Ampola	3.000	6,2315
2	Água para injetáveis, IV / IM, ampola 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83167	Ampola	40.000	0,5206
3	Adenosina, IV, ampola 3mg/MI 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83168	Ampola	1.000	13,0726
4	Amiodarona, IV, ampola 50mg/mL com 3ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83169	Ampola	1.000	2,3815
5	Atropina, IV, IM,SC,IO,Endotraqueal, ampola 1mL 0,25mg/mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83170	Ampola	1.000	1,2967
6	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 600.000UI/mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83171	Ampola	4.000	6,5233
7	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 1.2000.000UI/mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83172	Ampola	11.250	10,9090
8	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 1.2000.000UI/mL (COTA DE 25% RESERVADA)	4-034-83172	Ampola	3.750	10,9090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	PARA ME E EPP)				
9	Bicarbonato de sódio, IV, 8,40% 250mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83173	Frasco	500	44,3967
10	Biperideno, IV, IM, ampola 5mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83174	Ampola	500	3,5514
11	Butilbrometo de escopolamina, IV, IM, SC, ampola 20mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83175	Ampola	15.000	1,4333
12	Cefazolina, IV, IM pó injetável 1g (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83176	Frasco/Ampola	500	6,2492
13	Ceftriaxona, IV, pó injetável 1g (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83177	Frasco Ampola	15.000	7,0122
14	Ceftriaxona, IV, pó injetável 1g (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83177	Frasco Ampola	5.000	7,0122
15	Cetoprofeno, IM, ampola 100mg com 2ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83178	Ampola	15.000	3,4504
16	Cetoprofeno, IV 100 MG pó Liof. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83179	Frasco/Ampola	15.000	5,3077
17	Cloreto de potássio, IV, ampola 10,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83180	Ampola	600	0,3600
18	Cloreto de sódio, IV, ampola de 20,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83181	Ampola	600	0,3767
19	Clorpromazina, IM, ampola 5mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83182	Ampola	1.000	2,6351
20	Vitaminas do Complexo B, IM, ampola 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83183	Ampola	15.000	1,9000
21	Deslanozídeo, IV, IM, ampola 0,2mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83184	Ampola	500	2,6244
22	Dexametasona, IM, IV, ampola 4mg/mL 2,5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83185	Ampola	15.000	3,5120
23	Diazepam, IM, IV, ampola 5mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83186	Ampola	10.000	1,0216
24	Diclofenaco de sódio, IM, ampola de 25mg/mL com 3mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83187	Ampola	20.000	2,9851
25	Dimenidrato / cloridrato de piridoxina, IM, ampola 50mg/50mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83188	Ampola	15.000	1,7200
26	Dipirona, IV, IM ampola 500mg/mL 2mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83189	Ampola	22.500	3,2677
27	Dipirona, IV, IM ampola 500mg/mL 2mL (COTA DE 25% RESERVADA	4-034-83189	Ampola	7.500	3,2677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	PARA ME E EPP)				
28	Dobutamina, IV, ampola 12,5mg/mL 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83190	Ampola	500	8,9157
29	Dopamina, IV, IM, ampola 5mg/mL 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83191	Ampola	500	13,9348
30	Epinefrina, IV,IM,SC ampola 1mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83192	Ampola	1.000	1,4667
31	Etilefrina IV,I M, SC ampola 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83193	Ampola	500	1,7216
32	Fenitoína, ampola IM,IV 50mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83194	Ampola	5.000	5,1720
33	Fenobarbital, IV, IM ampola 100mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83195	Ampola	500	2,8727
34	Fentanila, Epidural, IV,IM ampola 50mcg/mL 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83196	Ampola	5.000	7,2825
35	Flumazenil, IV, ampola 0,1mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83197	Ampola	300	16,9800
36	Furosemida, IV, IM ampola 10mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83198	Ampola	20.000	1,7250
37	Gentamicina 40mg/ml com 2ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	403466160	Ampola	15.000	1,3787
38	Glicose hipertônica, IV, ampola 50,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83199	Ampola	5.000	0,9244
39	Gliconato/Gluconato de Cálcio, IV, ampola 10,00%10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83200	Ampola	600	3,2692
40	Haloperidol, IM, ampola 5mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83201	Ampola	500	3,7857
41	Heparina sódica, IV, frasco 5000UI/mL 5mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83202	Frasco	2.250	29,3841
42	Heparina sódica, IV, frasco 5000UI/mL 5mL (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83202	Frasco	750	29,3841
43	Heparina sódica, SC, ampola 5000UI/0,25mL 0,25mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83203	Ampola	3.000	10,4027
44	Hidrocortisona, IM, IV, pó para solução 100mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83204	Ampola	15.000	4,2954
45	Hidrocortisona, IV, IM, pó para solução 500mg (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83205	Ampola	11.250	9,3745

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

46	Hidrocortisona, IV, IM, pó para solução 500mg (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83205	Ampola	3.750	9,3745
47	Lidocaína com vasoconstritor, parenteral, locorregional (2,00%) 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83206	Ampola	5.000	14,5243
48	Lidocaína sem vasoconstritor, Infiltração local, perineural de nervos periféricos e epidural (2,00%) 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83207	Ampola	1.000	9,3138
49	Manitol, IV frasco 20,00% 250mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83208	Frasco	1.000	10,3167
50	Metoclopramida, IV, IM ampola de 5mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83209	Ampola	15.000	1,2045
51	Metronidazol, IV, 0,50% 100mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83210	Ampola	10.000	4,6133
52	Midazolam, IM, IV, Retal ampola 1mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83211	Ampola	5.000	8,1385
53	Morfina, IM, IV, Epidural, Intratecal, ampola 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83212	Ampola	3.000	6,1657
54	Naloxona 0,4mg/ml com 1 MI (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83213	Ampola	1.000	9,9846
55	Nitroglicerina, IV, 5mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83214	Ampola	500	43,3113
56	Norepinefrina, IV, ampola 2mg/mL 4mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83215	Ampola	5.000	4,6356
57	Omeprazol com diluente, pó para solução 40mg com 10ml (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83216	Ampola	7.500	17,7177
58	Omeprazol com diluente, pó para solução 40mg com 10ml (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83216	Ampola	2.500	17,7177
59	Ondansetrone, IV, IM, 2mg/mL ampola de 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83217	Ampola	5.000	3,7453
60	Prometazina, IM, ampola 25mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83218	Ampola	3.000	4,5080
61	Sulfato de magnésio, IV, IM, Intraóssea, ampola de 100mg/mL (50%) 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83219	Ampola	500	9,3266
62	Suxametônio, IV, IM, uso exclusivo em anestesiologia, pó para solução injetável 100mg com 10ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83220	Ampola	500	20,0585
63	Tramadol, IV, IM, SC, ampola de 50mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83221	Ampola	30.000	1,7573

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: [pregoeirosmpmformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosmpmformiga@gmail.com)

	ME E EPP)				
64	Vitamina K (fitomenadiona), IM, SC, ampola de 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83222	Ampola	1.000	3,6100
65	Enema de glicerina / Clisterol / Clister / Solução de glicerina, Solução retal 120mg/mL (12%) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83223	Frascos	1.000	15,7833
66	Captopril, VO 25mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83224	Comprimido	10.000	0,0436
67	Isossorbita, dinitrato, sublingual 5mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83225	Comprimido	500	0,4069
Valor Total				R\$ 1.883.482,99	

**PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

1. A entrega do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Farmácia Municipal, no endereço: Rua Dr. Teixeira Soares nº 264, Bairro Centro, Formiga MG, Cep. 35.570-090, e na Unidade de Pronto Atendimento, no endereço: Rua Alberico Salazar, 100, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.
2. Farmácia Municipal: Carolina Mirtes Melo, endereço eletrônico [farmaciamicipalfga@yahoo.com.br](mailto:farmaciamicipalfga@yahoo.com.br), Telefone de contato: (37) 3329-1174.  
  
Unidade de Pronto Atendimento: Vanusa Baeta F. Peres, endereço eletrônico [vanusapmf@gmail.com.br](mailto:vanusapmf@gmail.com.br), Telefone de contato: (37) 3329-1149.
3. Para esclarecimentos contatar a Responsável Pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes – 37 3329-1144: - [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com).

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Estão designados e atuarão como Fiscais da futura Ata de Registro de Preços, os servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme portaria a ser citada no respectivo Edital.

A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

Caberá ao gestor o controle administrativo/financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.
2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.
3. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
4. **O Fiscal e/ou a Secretaria de Saúde no Setor de Contabilidade**, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
5. O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preço.
7. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

2. Preparar os locais para recebimento dos produtos;
3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
5. Administração pagará o preço homologado conforme ata firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;
6. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
7. Rejeitar todo e qualquer item em desconformidade com as especificações deste Termo;
8. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Entregar o objeto licitado no local, prazo e demais especificações constantes no Edital convocatório e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de preços decorrente do futuro certame.
2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
3. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Autorização de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.
4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;
6. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Certame.
7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, encargos previdenciários, tributários, encargos financeiros e trabalhistas, frete, (CIF) e despesas com seus

funcionários, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.

8. A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a Portaria nº 2.814 (de 29 de maio de 1998) e Portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998). No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar o laudo de análises técnicas e controle de qualidade dos medicamentos, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976, para cada lote de medicamentos fornecidos. Será exigido do medicamento “sujeito” a regime de Vigilância Sanitária o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF e C emitido pela ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Serão aceitos protocolos do CBPF e Certificado de Registro de Produto, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976.

9. Nas entregas deverão apresentar na Nota Fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso a Nota Fiscal não disponha dessas informações, a Contratada deverá encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.

10. Cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

12. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

13. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

14. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens íntegras dentro do prazo de validade estipulado.

15. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis (diz-se de substância que se decompõe no aquecimento), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

16. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

17. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
18. Entregar os produtos, cujas embalagens deverão constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a UNIDADE FEDERATIVA na qual está inscrito.
19. As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
20. Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento, os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
21. Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
22. Os produtos a serem fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível, conforme exigido no Artigo 7º da Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998.
23. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
24. Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
25. Fornecer medicamentos com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total.
26. Apresentar Licença sanitária estadual e ou municipal, nos termos da Lei n. 6.360/76, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo.
27. Apresentar Autorização de funcionamento expedida pela Anvisa, conforme dispõe o art. 5º da Portaria/MS n. 2.814/98, alterada pela Portaria n. 3.716/9805, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser

entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;

28. Apresentar CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (Art. 24), com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;

### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente licitação, sem prévia autorização da Contratante.

### **DA MODALIDADE**

O Município de Formiga promoverá a licitação sob a MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, e sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, regido pelo Decreto Federal nº 7.892 e Decreto nº 10.024/2019, pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, e suas alterações posteriores..

### **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O julgamento das propostas será menor preço por item.

### **VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO**

Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

### **VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo entregas parciais nesse período.

2.A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a

formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

3.O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

4.Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

5.Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada.

### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

Conforme informado pela contabilidade serão utilizados recurso da União ou Vinculado; Recurso Próprio; Recurso do Estado ou Vinculado; Recurso do Estado ou Vinculado (superávit).

### **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

1. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

3. O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

4. A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da

semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

5. A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

6. A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

7. A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

8. O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

9. Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: [juridicoelicitacao@gmail.com](mailto:juridicoelicitacao@gmail.com).

### **Resultados Esperados**

**Esta aquisição visa atender as necessidades dos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, repondo seus consumíveis e, por conseguinte, proporcionando a continuidade de seus serviços de forma digna, com qualidade e segurança a todos os servidores e munícipes.**

### **PENALIDADES:**

1- Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

b. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a. Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no

prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b.** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c.** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**3-** A aplicação das penalidades capituladas nos itens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**4-** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**5-** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**6-** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

**7- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado na Rua Barão de Piumhi, 92 (1º Andar) – Centro - Formiga–MG, cuja cópia poderá ser obtida através do Site [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou através de requerimento dirigido à Diretoria de Compras Públicas, na Rua Barão de Piumhi 92 A (2º Andar) - Centro - Formiga–MG.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto 10.024/19, Lei 10.520/2002 bem como o **Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008** e as demais normas e condições estabelecidas no Edital.

O edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.formiga.mg.gov.br](http://www.formiga.mg.gov.br) ou podendo ser solicitado pelo e-mail [pregoeirosformiga@gmail.com](mailto:pregoeirosformiga@gmail.com).

Formiga-MG, 22 de Março de 2023

---

Elaborado por:

**Stephanie da Silva Costa**

Departamento de Compras – SMS

---

Aprovado por:

**Gleison Ribeiro Frade**

Secretário Municipal de Saúde

## ANEXO 02

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2023

#### **PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023** **REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023** **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos (.....) dias do mês de ..... do ano de ..... (dois mil e.....), o MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.784.720/0001-25, com sede na R. Barão de Piumhi, 121 - Centro, Formiga - MG, 35570- 128, na pessoa do Prefeito Municipal, Sr. Eugênio Vilela Junior portador do CPF n.º799.185.496-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N.º .....estabelecida na ....., ....., ...../....., neste ato, representada pelo Sr. ...., inscrito no CPF sob o n.º ....., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução do Processo Licitatório n° 065/2023, Pregão Eletrônico n° 026/2023, cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista da Lei 8666, de 21 de Junho de 1993, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

#### **1. DO OBJETO E VALIDADE DA ATA**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA, CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO- CEMAES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS, FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**1.2.** A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo entregas parciais nesse período.

**1.3.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta minuta.

**1.4.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**1.5.** Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei n° 8.666/93.

**1.6.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada.

## **2. DO PREÇO**

**2.1** O(s) valor(es) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023**.

**2.2** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto no 2.758 de 11 de junho de 2004, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº026/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**2.3** Em cada fornecimento, o valor será o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

## **3. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDERECO ELETRÔNICO(E-MAIL) E TELEFONE.**

**3.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Farmácia Municipal, no endereço: Rua Dr. Teixeira Soares nº 264, Bairro Centro, Formiga MG, Cep. 35.570-090, e na Unidade de Pronto Atendimento, no endereço: Rua Alberico Salazar, 100, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**3.2.** Farmácia Municipal: Carolina Mirtes Melo, endereço eletrônico [farmaciamunicipalfga@yahoo.com.br](mailto:farmaciamunicipalfga@yahoo.com.br), Telefone de contato: (37) 3329-1174.

**3.3.** Unidade de Pronto Atendimento: Vanusa Baeta F. Peres, endereço eletrônico [vanusapmf@gmail.com.br](mailto:vanusapmf@gmail.com.br), Telefone de contato: (37) 3329-1149.

**3.4.** Para esclarecimentos contatar a Responsável Pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes – 37 3329-1144: - [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com).

## **4. FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**4.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 5015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**, os servidores: **VANUSA BAETA F. PERES, CAROLINA MIRTES MELO, BRAYAN JONAS MANO SOUZA, LUD RANI BROTTREL**, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

**4.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**4.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**4.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da

proposta da CONTRATADA.

**4.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**4.6.** A gestão do processo será realizada pelo secretário responsável pela Secretaria de Saúde .

**4.7.** Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

## **5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria Municipal, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**5.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**5.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**5.4.** O Fiscal e/ou a Secretaria de Saúde no Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**5.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**5.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preço.

**5.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução/entrega deles estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**6.2.** Cada entrega deverá ser efetuada mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail, devendo nela constar: a data, o valor, a quantidade pretendida, o local, o carimbo e a assinatura do responsável.

**6.3.** As entregas deverão ser acompanhados da nota-fiscal, conforme o caso.

**6.4.** A contratada, quando do recebimento da Autorização de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**6.5.** A cópia da Autorização de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração

desta ata.

## **7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**7.1.** O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção da Ata, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência. Segue em anexo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo: a quantidade e a posologia, enfim, as características dos itens, como também o julgamento objetivo da mesma. A natureza do fornecimento será por item.

### **Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido tranexâmico, IV, 50mg/mL ampola de 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83166	Ampola	3.000
2	Água para injetáveis, IV / IM, ampola 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83167	Ampola	40.000
3	Adenosina, IV, ampola 3mg/MI 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83168	Ampola	1.000
4	Amiodarona, IV, ampola 50mg/mL com 3ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83169	Ampola	1.000
5	Atropina, IV, IM, SC, IO, Endotraqueal, ampola 1mL 0,25mg/mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83170	Ampola	1.000
6	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 600.000UI/mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83171	Ampola	4.000
7	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 1.2000.000UI/mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83172	Ampola	11.250
8	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 1.2000.000UI/mL (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83172	Ampola	3.750
9	Bicarbonato de sódio, IV, 8,40% 250mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83173	Frasco	500
10	Biperideno, IV, IM, ampola 5mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83174	Ampola	500
11	Butilbrometo de escopolamina, IV, IM, SC, ampola 20mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83175	Ampola	15.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

12	Cefazolina, IV, IM pó injetável 1g (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83176	Frasco/Ampola	500
13	Ceftriaxona, IV, pó injetável 1g (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83177	Frasco Ampola	15.000
14	Ceftriaxona, IV, pó injetável 1g (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83177	Frasco Ampola	5.000
15	Cetoprofeno, IM, ampola 100mg com 2ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83178	Ampola	15.000
16	Cetoprofeno, IV 100 MG pó Liof. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83179	Frasco/Ampola	15.000
17	Cloreto de potássio, IV, ampola 10,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83180	Ampola	600
18	Cloreto de sódio, IV, ampola de 20,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83181	Ampola	600
19	Clorpromazina, IM, ampola 5mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83182	Ampola	1.000
20	Vitaminas do Complexo B, IM, ampola 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83183	Ampola	15.000
21	Deslanozídeo, IV,IM, ampola 0,2mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83184	Ampola	500
22	Dexametasona, IM,IV, ampola 4mg/mL 2,5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83185	Ampola	15.000
23	Diazepam, IM,IV, ampola 5mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83186	Ampola	10.000
24	Diclofenaco de sódio, IM, ampola de 25mg/mL com 3mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83187	Ampola	20.000
25	Dimenidrato / cloridrato de piridoxina, IM, ampola 50mg/50mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83188	Ampola	15.000
26	Dipirona, IV, IM ampola 500mg/mL 2mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83189	Ampola	22.500
27	Dipirona, IV, IM ampola 500mg/mL 2mL (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83189	Ampola	7.500
28	Dobutamina, IV, ampola 12,5mg/mL 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83190	Ampola	500
29	Dopamina, IV, IM, ampola 5mg/mL 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83191	Ampola	500
30	Epinefrina, IV,IM,SC ampola 1mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83192	Ampola	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

31	Etilefrina IV,I M, SC ampola 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83193	Ampola	500
32	Fenitoína, ampola IM,IV 50mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83194	Ampola	5.000
33	Fenobarbital, IV, IM ampola 100mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83195	Ampola	500
34	Fentanila, Epidural, IV,IM ampola 50mcg/mL 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83196	Ampola	5.000
35	Flumazenil, IV, ampola 0,1mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83197	Ampola	300
36	Furosemida, IV, IM ampola 10mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83198	Ampola	20.000
37	Gentamicina 40mg/ml com 2ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	403466160	Ampola	15.000
38	Glicose hipertônica, IV, ampola 50,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83199	Ampola	5.000
39	Gliconato/Gluconato de Cálcio, IV, ampola 10,00%10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83200	Ampola	600
40	Haloperidol, IM, ampola 5mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83201	Ampola	500
41	Heparina sódica, IV, frasco 5000UI/mL 5mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83202	Frasco	2.250
42	Heparina sódica, IV, frasco 5000UI/mL 5mL (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83202	Frasco	750
43	Heparina sódica, SC, ampola 5000UI/0,25mL 0,25mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83203	Ampola	3.000
44	Hidrocortisona, IM, IV, pó para solução 100mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83204	Ampola	15.000
45	Hidrocortisona, IV, IM, pó para solução 500mg (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83205	Ampola	11.250
46	Hidrocortisona, IV, IM, pó para solução 500mg (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83205	Ampola	3.750
47	Lidocaína com vasoconstritor, parenteral,locorregional (2,00%) 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83206	Ampola	5.000
48	Lidocaína sem vasoconstritor, Infiltração local,perineural de nervos periféricos e epidural (2,00%) 20mL	4-034-83207	Ampola	1.000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)			
49	Manitol, IV frasco 20,00% 250mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83208	Frasco	1.000
50	Metoclopramida, IV, IM ampola de 5mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83209	Ampola	15.000
51	Metronidazol, IV, 0,50% 100mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83210	Ampola	10.000
52	Midazolam, IM, IV, Retal ampola 1mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83211	Ampola	5.000
53	Morfina, IM, IV, Epidural, Intratecal, ampola 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83212	Ampola	3.000
54	Naloxona 0,4mg/ml com 1 MI (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83213	Ampola	1.000
55	Nitroglicerina, IV, 5mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83214	Ampola	500
56	Norepinefrina, IV, ampola 2mg/mL 4mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83215	Ampola	5.000
57	Omeprazol com diluente, pó para solução 40mg com 10ml (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83216	Ampola	7.500
58	Omeprazol com diluente, pó para solução 40mg com 10ml (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83216	Ampola	2.500
59	Ondansetrona, IV, IM, 2mg/mL ampola de 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83217	Ampola	5.000
60	Prometazina, IM, ampola 25mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83218	Ampola	3.000
61	Sulfato de magnésio, IV, IM, Intraóssea, ampola de 100mg/mL (50%) 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83219	Ampola	500
62	Suxametônio, IV, IM, uso exclusivo em anestesiologia, pó para solução injetável 100mg com 10ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83220	Ampola	500
63	Tramadol, IV, IM, SC, ampola de 50mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83221	Ampola	30.000
64	Vitamina K (fitomenadiona), IM, SC, ampola de 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83222	Ampola	1.000
65	Enema de glicerina / Clisterol / Clister / Solução de glicerina, Solução retal 120mg/mL (12%) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83223	Frascos	1.000
66	Captopril, VO 25mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83224	Comprimido	10.000

67	Isossorbita, dinitrato, sublingual 5mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83225	Comprimido	500
----	---	-------------	------------	-----

## **8. OBRIGACÕES DA CONTRATANTE**

- 8.1. Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;
- 8.2. Preparar os locais para recebimento dos produtos;
- 8.3. Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 8.5. Administração pagará o preço homologado conforme ata firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;
- 8.6. Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 8.7. Rejeitar todo e qualquer item em desconformidade com as especificações desta minuta;
- 8.8. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

## **9. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Entregar o objeto licitado no local, prazo e demais especificações constantes no Edital convocatório e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de preços decorrente do futuro certame.
- 9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 9.3. Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Autorização de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.
- 9.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.5. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;
- 9.6. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Certame.
- 9.7. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, encargos previdenciários, tributários, encargos financeiros e trabalhistas, frete, (CIF) e despesas com seus funcionários, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 9.8. A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a Portaria nº 2.814 (de 29 de maio de 1998) e Portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998). No ato da entrega a

CONTRATADA deverá apresentar o laudo de análises técnicas e controle de qualidade dos medicamentos, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976, para cada lote de medicamentos fornecidos. Será exigido do medicamento “sujeito” a regime de Vigilância Sanitária o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF e C emitido pela ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Serão aceitos protocolos do CBPF e Certificado de Registro de Produto, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976.

**9.9.** Nas entregas deverão apresentar na Nota Fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso a Nota Fiscal não disponha dessas informações, a Contratada deverá encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.

**9.10.** Cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

**9.11.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**9.12.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

**9.13.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**9.14.** Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens íntegras dentro do prazo de validade estipulado.

**9.15.** O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis (diz-se de substância que se decompõe no aquecimento), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

**9.16.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

**9.17.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

**9.18.** Entregar os produtos, cujas embalagens deverão constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a UNIDADE FEDERATIVA na qual está inscrito.

**9.19.** As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**9.20.** Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento, os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

**9.21.** Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

**9.22.** Os produtos a serem fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas

embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível, conforme exigido no Artigo 7º da Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998.

**9.23.** Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

**9.24.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**9.25.** Fornecer medicamentos com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total.

**9.26.** Apresentar Licença sanitária estadual e ou municipal, nos termos da Lei n. 6.360/76, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo.

**9.27.** Apresentar Autorização de funcionamento expedida pela Anvisa, conforme dispõe o art. 5º da Portaria/MS n. 2.814/98, alterada pela Portaria n. 3.716/9805, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;

**9.28.** Apresentar CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (Art. 24), com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**10.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias,

caracterizando a inexecução total do mesmo.

**10.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos itens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**10.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**10.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**10.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

**10.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.**

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

**11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**11.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**11.4.** Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art.78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

**11.5.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 10, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**

**12.1** Na contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, através da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

### **13. DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** Fica (m) estimado(s) o(s) valores(s) abaixo(s) discriminado(s): \_\_\_\_\_

Parágrafo único: O(s) valor(es) acima discriminado(s) servirá(ão) de base para apuração de possíveis penalidades conforme item 09 da presente ata.

### **14. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**14.1.** A Ata vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato, sendo entregas parciais nesse período.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços será formalizada em campo próprio da plataforma de pregão eletrônico Licitanet, após a convocação do Pregoeiro, tendo o prazo de 05 (cinco) dias para a formalização da mesma sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta minuta.

**14.3.** O fornecedor ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

**14.4.** Caso não haja a efetivação do contrato, o mesmo será substituído pela nota de empenho, conforme estabelece o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**14.5.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir a totalidade da franquia estimada.

**14.6.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**14.7.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

**14.8.** O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

**14.9.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

**14.10.** A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

**14.11.** A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

**14.12.** A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise das notas fiscais recebidas e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

**14.13.** O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

**14.14.** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: [juridicoelicitacao@gmail.com](mailto:juridicoelicitacao@gmail.com).

### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**15.2.** Conforme informado pela contabilidade serão utilizados recurso da União ou Vinculado; Recurso Próprio; Recurso do Estado ou Vinculado; Recurso do Estado ou Vinculado (superávit).

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** e as propostas da empresa classificada no certame supranumerado.

**16.2** Fica eleito o foro da Comarca de Formiga do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**16.3** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços 2.758/04, alterado pelo Decreto 3535 de Dezembro de 2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

---

**Prefeito**

**Empresa Vencedora:**

---

**Nome da Empresa**

**ANEXO 03**  
**MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 065/2023**

No dia\_de\_\_\_\_\_de 2023, no(a) **MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG**, inscrito(a) no CNPJ 16.784.720/0001-25, com sede à R BARAO DE PIUMHI nº 121 CEP 35570-128 – Formiga-MG neste ato legalmente representado por **EUGENIO VILELA JUNIOR**, portador do CPF nº **79918549653**, **RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:\_\_\_\_\_CNPJ:

**Representante:**

**Telefone: ( )**

**E-mail:**

**Endereço:**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	------------------	-------------	----------------	--------------	---------------	---------------------------	------------------------

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até\_\_\_\_\_, a contar do dia \_

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes

\_\_\_\_\_  
**Município de Formiga**  
**16.784.720/0001-25**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Vencedora**

**ANEXO 04**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065//2023**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: / 2023**

Pelo presente contrato, tendo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, n.º: 121, Centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr Eugênio Vilela Júnior**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Formiga - MG, portador do C.P.F. n.º: 799.185.496-53 e R.G. n.º: M 5.187.246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” e, de outro lado, a empresa-----, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º: ----- e Inscrição Estadual n.º: -----, estabelecida em -----, na Rua -----, neste ato, representada por seu Diretor, Sr.-----, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em -----, na -----, portador do C.P.F. n.º: -----, R.G. n.º. ----- e -----, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado em seu objeto, em conformidade com o **Processo Licitatório n.º: 065/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º: 026/2023**, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA, CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO- CEMAES, CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL – CAPS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE- UBS, FARMÁCIA MUNICIPAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

**1.2.** O valor contratado pela administração é de R\$ \_\_\_\_\_.

**1.3.** As execuções do objeto, se darão em obediência ao Edital Convocatório e anexos, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

**1.4.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**2.1.** O objeto será aceito após a verificação pelo FISCAL, responsável pelo gerenciamento e inspeção da Ata, do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes na Ata, no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação de regência. Segue em anexo descrição detalhada e precisa de todos os elementos que constituem o objeto. Neles estão expressos, por exemplo: a quantidade

e a posologia, enfim, as características dos itens, como também o julgamento objetivo da mesma. A natureza do fornecimento será por item.

**Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido tranexâmico, IV, 50mg/mL ampola de 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83166	Ampola	3.000
2	Água para injetáveis, IV / IM, ampola 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83167	Ampola	40.000
3	Adenosina, IV, ampola 3mg/MI 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83168	Ampola	1.000
4	Amiodarona, IV, ampola 50mg/mL com 3ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83169	Ampola	1.000
5	Atropina, IV, IM, SC, IO, Endotraqueal, ampola 1mL 0,25mg/mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83170	Ampola	1.000
6	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 600.000UI/mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83171	Ampola	4.000
7	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 1.2000.000UI/mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83172	Ampola	11.250
8	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 1.2000.000UI/mL (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83172	Ampola	3.750
9	Bicarbonato de sódio, IV, 8,40% 250mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83173	Frasco	500
10	Biperideno, IV, IM, ampola 5mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83174	Ampola	500
11	Butilbrometo de escopolamina, IV, IM, SC, ampola 20mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83175	Ampola	15.000
12	Cefazolina, IV, IM pó injetável 1g (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83176	Frasco/Ampola	500
13	Ceftriaxona, IV, pó injetável 1g (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83177	Frasco Ampola	15.000
14	Ceftriaxona, IV, pó injetável 1g (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83177	Frasco Ampola	5.000
15	Cetoprofeno, IM, ampola 100mg com 2ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83178	Ampola	15.000
16	Cetoprofeno, IV 100 MG pó Liof. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83179	Frasco/Ampola	15.000

17	Cloreto de potássio, IV, ampola 10,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83180	Ampola	600
18	Cloreto de sódio, IV, ampola de 20,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83181	Ampola	600
19	Clorpromazina, IM, ampola 5mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83182	Ampola	1.000
20	Vitaminas do Complexo B, IM, ampola 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83183	Ampola	15.000
21	Deslanozídeo, IV,IM, ampola 0,2mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83184	Ampola	500
22	Dexametasona, IM,IV, ampola 4mg/mL 2,5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83185	Ampola	15.000
23	Diazepam, IM,IV, ampola 5mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83186	Ampola	10.000
24	Diclofenaco de sódio, IM, ampola de 25mg/mL com 3mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83187	Ampola	20.000
25	Dimenidrato / cloridrato de piridoxina, IM, ampola 50mg/50mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83188	Ampola	15.000
26	Dipirona, IV, IM ampola 500mg/mL 2mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83189	Ampola	22.500
27	Dipirona, IV, IM ampola 500mg/mL 2mL (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83189	Ampola	7.500
28	Dobutamina, IV, ampola 12,5mg/mL 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83190	Ampola	500
29	Dopamina, IV, IM, ampola 5mg/mL 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83191	Ampola	500
30	Epinefrina, IV,IM,SC ampola 1mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83192	Ampola	1.000
31	Etilefrina IV,I M, SC ampola 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83193	Ampola	500
32	Fenitoína, ampola IM,IV 50mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83194	Ampola	5.000
33	Fenobarbital, IV, IM ampola 100mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83195	Ampola	500
34	Fentanila, Epidural, IV,IM ampola 50mcg/mL 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83196	Ampola	5.000
35	Flumazenil, IV, ampola 0,1mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83197	Ampola	300

	EPP)			
36	Furosemida, IV, IM ampola 10mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83198	Ampola	20.000
37	Gentamicina 40mg/ml com 2ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	403466160	Ampola	15.000
38	Glicose hipertônica, IV, ampola 50,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83199	Ampola	5.000
39	Gliconato/Gluconato de Cálcio, IV, ampola 10,00%10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83200	Ampola	600
40	Haloperidol, IM, ampola 5mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83201	Ampola	500
41	Heparina sódica, IV, frasco 5000UI/mL 5mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83202	Frasco	2.250
42	Heparina sódica, IV, frasco 5000UI/mL 5mL (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83202	Frasco	750
43	Heparina sódica, SC, ampola 5000UI/0,25mL 0,25mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83203	Ampola	3.000
44	Hidrocortisona, IM, IV, pó para solução 100mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83204	Ampola	15.000
45	Hidrocortisona, IV, IM, pó para solução 500mg (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83205	Ampola	11.250
46	Hidrocortisona, IV, IM, pó para solução 500mg (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83205	Ampola	3.750
47	Lidocaína com vasoconstritor, parenteral,locorregional (2,00%) 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83206	Ampola	5.000
48	Lidocaína sem vasoconstritor, Infiltração local,perineural de nervos periféricos e epidural (2,00%) 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83207	Ampola	1.000
49	Manitol, IV frasco 20,00% 250mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83208	Frasco	1.000
50	Metoclopramida,IV, IM ampola de 5mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83209	Ampola	15.000
51	Metronidazol, IV, 0,50% 100mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83210	Ampola	10.000
52	Midazolam, IM, IV, Retal ampola 1mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83211	Ampola	5.000
53	Morfina, IM, IV, Epidural, Intratecal, ampola 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83212	Ampola	3.000
54	Naloxona 0,4mg/ml com 1 MI (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83213	Ampola	1.000

55	Nitroglicerina, IV, 5mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83214	Ampola	500
56	Norepinefrina, IV, ampola 2mg/mL 4mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83215	Ampola	5.000
57	Omeprazol com diluente, pó para solução 40mg com 10ml (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83216	Ampola	7.500
58	Omeprazol com diluente, pó para solução 40mg com 10ml (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83216	Ampola	2.500
59	Ondansetrona, IV, IM, 2mg/mL ampola de 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83217	Ampola	5.000
60	Prometazina, IM, ampola 25mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83218	Ampola	3.000
61	Sulfato de magnésio, IV, IM, Intraóssea, ampola de 100mg/mL (50%) 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83219	Ampola	500
62	Suxametônio, IV, IM, uso exclusivo em anestesiologia, pó para solução injetável 100mg com 10ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83220	Ampola	500
63	Tramadol, IV, IM, SC, ampola de 50mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83221	Ampola	30.000
64	Vitamina K (fitomenadiona), IM, SC, ampola de 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83222	Ampola	1.000
65	Enema de glicerina / Clisterol / Clister / Solução de glicerina, Solução retal 120mg/mL (12%) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83223	Frascos	1.000
66	Captopril, VO 25mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83224	Comprimido	10.000
67	Isossorbita, dinitrato, sublingual 5mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83225	Comprimido	500

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**3.1.** A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente Contrato.

**3.1.1.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**3.2.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar ao MUNICÍPIO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO nos termos desta cláusula.

**3.3.** Quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pela CONTRATADA, independentemente do tempo.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **4.1. DA CONTRATANTE**

**4.1.1.** Emitir Autorização de Fornecimento/Serviço;

**4.1.2.** Preparar os locais para recebimento dos produtos;

**4.1.3.** Atestar a entrega do objeto contratado no documento fiscal correspondente;

**4.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**4.1.5.** Administração pagará o preço homologado conforme ata firmada, fiscalizará e gerenciará a execução do processo e valores, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008 e Leis aplicáveis;

**4.1.6.** Fiscalizar a execução do Processo Licitatório, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**4.1.7.** Rejeitar todo e qualquer item em desconformidade com as especificações desta minuta;

**4.1.8.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

### **4.2. DA CONTRATADA:**

**4.2.1.** Entregar o objeto licitado no local, prazo e demais especificações constantes no Edital convocatório e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como a Ata de Registro de preços decorrente do futuro certame.

**4.2.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail ou fax, devendo ela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, a marca homologada, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**4.2.3.** Emitir Nota Fiscal a cada entrega, conforme Autorização de Fornecimento, constando os dados bancários da empresa, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Saúde.

**4.2.4.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificar vício, adulteração ou incorreção;

**4.2.6.** Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Certame.

**4.2.7.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, encargos previdenciários,

tributários, encargos financeiros e trabalhistas, frete, (CIF) e despesas com seus funcionários, ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da Contratada.

**4.2.8.** A empresa fornecedora dos medicamentos, seja ela produtora, importadora ou distribuidora, deverá estar em conformidade com a Portaria nº 2.814 (de 29 de maio de 1998) e Portaria nº 3.765 (de 20 de outubro de 1998). No ato da entrega a CONTRATADA deverá apresentar o laudo de análises técnicas e controle de qualidade dos medicamentos, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976, para cada lote de medicamentos fornecidos. Será exigido do medicamento “sujeito” a regime de Vigilância Sanitária o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle – BPF e C emitido pela ANVISA e Registro no Ministério da Saúde. Serão aceitos protocolos do CBPF e Certificado de Registro de Produto, de acordo com a RDC 66 de Outubro de 2007 e a Lei 6360/1976.

**4.2.9.** Nas entregas deverão apresentar na Nota Fiscal dos medicamentos: nome do princípio ativo, lote e validade, caso a Nota Fiscal não disponha dessas informações, a Contratada deverá encaminhar uma carta de correção com a Nota Fiscal.

**4.2.10.** Cumprir todas as condições e prazos fixados no Edital ou outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO, assim como favorecer e garantir a qualidade do objeto;

**4.2.11.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**4.2.12.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do objeto;

**4.2.13.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**4.2.14.** Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens íntegras dentro do prazo de validade estipulado.

**4.2.15.** O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis (diz-se de substância que se decompõe no aquecimento), a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

**4.2.16.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

**4.2.17.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.

**4.2.18.** Entregar os produtos, cujas embalagens deverão constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a UNIDADE FEDERATIVA na qual está inscrito.

**4.2.19.** As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

**4.2.20.** Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento, os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

**4.2.21.** Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

**4.2.22.** Os produtos a serem fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO", seja por impressão ou etiquetagem, de forma nítida e irremovível, conforme exigido no Artigo 7º da Portaria nº 2814, de 29 de maio de 1998.

**4.2.23.** Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;

**4.2.24.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**4.2.25.** Fornecer medicamentos com, no mínimo, 70% (setenta por cento) do período de sua validade total.

**4.2.26.** Apresentar Licença sanitária estadual e ou municipal, nos termos da Lei n. 6.360/76, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo.

**4.2.27.** Apresentar Autorização de funcionamento expedida pela Anvisa, conforme dispõe o art. 5º da Portaria/MS n. 2.814/98, alterada pela Portaria n. 3.716/9805, com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;

**4.2.28.** Apresentar CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA do farmacêutico responsável, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, conforme exigência da Lei Federal nº 3.820/60 (Art. 24), com prazo de validade em vigor, 05 (cinco) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preço, que deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Municipal, Rua Dr. Teixeira Soares, nº 264, Centro – Formiga/MG, para farmacêutica Carolina Mirtes Melo;

#### **CLÁUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA, RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO DE ENTREGA, ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) E TELEFONE.**

**5.1.** A entrega do objeto deverá ser feita em 10 (dez) dias, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, com entrega na Farmácia Municipal, no endereço: Rua Dr. Teixeira Soares nº 264, Bairro Centro, Formiga MG, Cep. 35.570-090, e na Unidade de Pronto Atendimento, no endereço: Rua Alberico Salazar, 100, no horário de 08:00 às 12:00 horas, e de 14:00 às 16:00 horas, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento, fiscalização da execução do objeto e valores contratados, conforme exigência do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**5.2.** Farmácia Municipal: Carolina Mirtes Melo, endereço eletrônico [farmaciamicipalfga@yahoo.com.br](mailto:farmaciamicipalfga@yahoo.com.br), Telefone de contato: (37) 3329-1174.

**5.3.** Unidade de Pronto Atendimento: Vanusa Baeta F. Peres, endereço eletrônico [vanusapmf@gmail.com.br](mailto:vanusapmf@gmail.com.br), Telefone de contato: (37) 3329-1149.

**5.4.** Para esclarecimentos contatar a Responsável Pelo Setor de Compras da Secretaria de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes – 37 3329-1144: - [compra07saude@gmail.com](mailto:compra07saude@gmail.com).

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela **Tesouraria Municipal**, por processo legal, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento - AF e Nota Fiscal / Fatura corretamente.

**6.2.** Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva execução do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente pela secretaria adquirente.

**6.3.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitidas pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**6.4. O Fiscal e/ou a Secretaria de Saúde no Setor de Contabilidade,** identificando qualquer divergência na Nota Fiscal / Fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**6.5.** O pagamento devido pelo CONTRATANTE será efetuado por meio de depósito em Conta Bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto da Ata de Registro de Preço.

**6.7.** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** A indicação da disponibilidade orçamentária só será obrigatória no momento da efetiva aquisição, em razão do disposto no § 2º Artigo 7º do Decreto Federal 7.892/13 e § 2º Artigo 5º do Decreto Municipal 3912 de 05 de Maio de 2008.

**7.2.** Conforme informado pela contabilidade serão utilizados recurso da União ou Vinculado; Recurso Próprio; Recurso do Estado ou Vinculado; Recurso do Estado ou Vinculado (superávit).

#### **CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura da Ata de registro de Preço, com eficácia legal a partir da publicação de seus extratos, podendo ser prorrogados conforme art. 57, II da Lei 8.666/93.

**8.2.** Para a aplicação do reajuste deverá ser respeitado o prazo mínimo de um ano (12 meses), contados da data limite para apresentação da proposta, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com o DECRETO Nº 1.054, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1994.

**8.4.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação formalizada com vistas à manutenção do EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

**8.5.** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, respeitará o intervalo mínimo de 2 (dois) meses, contados a partir da data da proposta comercial apresentada ao final da sessão de lances do pregão ou da data de início da vigência do último termo aditivo publicado.

**8.6.** O intervalo mínimo de 2 (dois) meses a que se refere o item anterior será dispensado caso a variação de preços no mercado seja superior a 10% (dez por cento) em relação aos preços vigentes.

**8.7.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Diretoria de Compras Públicas o pedido de reequilíbrio por escrito e acompanhado dos documentos comprobatórios, contendo justificativa, notícias que indiquem a variação de preços no mercado e notas fiscais da semana do pedido do reequilíbrio e notas fiscais emitidas no mês de abertura da sessão ou do último reequilíbrio concedido.

**8.8.** A data do pedido será aquela em que ele for recebido pela contratante, sendo pré-requisito para isso o envio do pedido com a documentação completa, via correios, e-mail ou entregue pessoalmente, conforme estabelecido no item anterior.

**8.9.** A Contratante monitorará a variação de preços no mercado e em caso de indicação de redução dos preços, solicitará o reequilíbrio à CONTRATADA.

**8.10.** A Contratante autorizará o reequilíbrio mediante análise dos documentos recebidos e dos dados de fontes oficiais que reflitam a variação de preços no mercado.

**8.11.** O início da vigência do novo valor será na data da publicação do Termo Aditivo na imprensa oficial.

**8.12.** Endereço da Diretoria de Compras Públicas: Rua Barão de Piumhi, nº 92 A – 2º andar, Centro, CEP: 35.570-128. Email: juridicoelicitacao@gmail.com

#### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;

**b)** Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02 e no artigo 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**9.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a)** Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

**b)** Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

**c)** Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços pela inadimplência, além do prazo de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.

**9.3.** A aplicação das penalidades capituladas nos itens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

**9.4.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

**9.5.** O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**9.6.** Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

**9.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas**

**cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Este contrato está vinculado de forma total e plena ao **Processo Licitatório n.º: 065/2023 – Pregão Eletrônico n.º: 026/2023**, que lhe deu causa, para cuja execução exigirse-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, foram designados pela autoridade competente, através da **PORTARIA Nº 5015 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022**, os servidores: **VANUSA BAETA F. PERES, CAROLINA MIRTES MELO, BRAYAN JONAS MANO SOUZA, LUD RANI BROTTREL**, para acompanharem e fiscalizarem a Ata de Registro de Preços como representantes da Administração.

**11.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na entrega dos materiais, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**11.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades ocorridas durante a execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

**11.4.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

**11.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do processo serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

**11.6.** A gestão do processo será realizada pelos secretário responsável pelas Secretaria de saúde.

**11.7.** Caberão aos gestores os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da execução do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

**12.1.** O extrato do presente contrato será publicado por conta da contratante, de acordo com a legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
- c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga - MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato. E, por estarem justas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Formiga (MG), ----- de ----- de -----.

MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG

*Eugênio Vilela Júnior*

Prefeito Municipal

Contratante

-----

Contratada

Representante/Cargo

**ANEXO 05**  
**(PREÇO MÉDIO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Ácido tranexâmico, IV, 50mg/mL ampola de 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83166	Ampola	3.000	6,2315
2	Água para injetáveis, IV / IM, ampola 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83167	Ampola	40.000	0,5206
3	Adenosina, IV, ampola 3mg/ML 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83168	Ampola	1.000	13,0726
4	Amiodarona, IV, ampola 50mg/mL com 3ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83169	Ampola	1.000	2,3815
5	Atropina, IV, IM, SC, IO, Endotraqueal, ampola 1mL 0,25mg/mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83170	Ampola	1.000	1,2967
6	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 600.000UI/mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83171	Ampola	4.000	6,5233
7	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 1.2000.000UI/mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83172	Ampola	11.250	10,9090
8	Benzilpenicilina benzatina, IM, pó para suspensão 1.2000.000UI/mL (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83172	Ampola	3.750	10,9090
9	Bicarbonato de sódio, IV, 8,40% 250mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83173	Frasco	500	44,3967
10	Biperideno, IV, IM, ampola 5mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83174	Ampola	500	3,5514
11	Butilbrometo de escopolamina, IV, IM, SC, ampola 20mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83175	Ampola	15.000	1,4333
12	Cefazolina, IV, IM pó injetável 1g (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83176	Frasco/Ampola	500	6,2492
13	Ceftriaxona, IV, pó injetável 1g (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83177	Frasco Ampola	15.000	7,0122
14	Ceftriaxona, IV, pó injetável 1g (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83177	Frasco Ampola	5.000	7,0122
15	Cetoprofeno, IM, ampola 100mg com 2ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83178	Ampola	15.000	3,4504
16	Cetoprofeno, IV 100 MG pó Liof. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83179	Frasco/Ampola	15.000	5,3077
17	Cloreto de potássio, IV, ampola 10,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83180	Ampola	600	0,3600
18	Cloreto de sódio, IV, ampola de 20,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83181	Ampola	600	0,3767

	ME E EPP)				
19	Clorpromazina, IM, ampola 5mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83182	Ampola	1.000	2,6351
20	Vitaminas do Complexo B, IM, ampola 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83183	Ampola	15.000	1,9000
21	Deslanozídeo, IV,IM, ampola 0,2mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83184	Ampola	500	2,6244
22	Dexametasona, IM,IV, ampola 4mg/mL 2,5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83185	Ampola	15.000	3,5120
23	Diazepam, IM,IV, ampola 5mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83186	Ampola	10.000	1,0216
24	Diclofenaco de sódio, IM, ampola de 25mg/mL com 3mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83187	Ampola	20.000	2,9851
25	Dimenidrato / cloridrato de piridoxina, IM, ampola 50mg/50mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83188	Ampola	15.000	1,7200
26	Dipirona, IV, IM ampola 500mg/mL 2mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83189	Ampola	22.500	3,2677
27	Dipirona, IV, IM ampola 500mg/mL 2mL (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83189	Ampola	7.500	3,2677
28	Dobutamina, IV, ampola 12,5mg/mL 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83190	Ampola	500	8,9157
29	Dopamina, IV, IM, ampola 5mg/mL 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83191	Ampola	500	13,9348
30	Epinefrina, IV,IM,SC ampola 1mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83192	Ampola	1.000	1,4667
31	Etilefrina IV,I M, SC ampola 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83193	Ampola	500	1,7216
32	Fenitoína, ampola IM,IV 50mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83194	Ampola	5.000	5,1720
33	Fenobarbital, IV, IM ampola 100mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83195	Ampola	500	2,8727
34	Fentanila, Epidural, IV,IM ampola 50mcg/mL 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83196	Ampola	5.000	7,2825
35	Flumazenil, IV, ampola 0,1mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83197	Ampola	300	16,9800
36	Furosemida, IV, IM ampola 10mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83198	Ampola	20.000	1,7250
37	Gentamicina 40mg/ml com 2ml	403466160	Ampola	15.000	1,3787

	(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)				
38	Glicose hipertônica, IV, ampola 50,00% 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83199	Ampola	5.000	0,9244
39	Gliconato/Gluconato de Cálcio, IV, ampola 10,00%10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83200	Ampola	600	3,2692
40	Haloperidol, IM, ampola 5mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83201	Ampola	500	3,7857
41	Heparina sódica, IV, frasco 5000UI/mL 5mL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83202	Frasco	2.250	29,3841
42	Heparina sódica, IV, frasco 5000UI/mL 5mL (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83202	Frasco	750	29,3841
43	Heparina sódica, SC, ampola 5000UI/0,25mL 0,25mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83203	Ampola	3.000	10,4027
44	Hidrocortisona, IM, IV, pó para solução 100mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83204	Ampola	15.000	4,2954
45	Hidrocortisona, IV, IM, pó para solução 500mg (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83205	Ampola	11.250	9,3745
46	Hidrocortisona, IV, IM, pó para solução 500mg (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83205	Ampola	3.750	9,3745
47	Lidocaína com vasoconstritor, parenteral,locorregional (2,00%) 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83206	Ampola	5.000	14,5243
48	Lidocaína sem vasoconstritor, Infiltração local,perineural de nervos periféricos e epidural (2,00%) 20mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83207	Ampola	1.000	9,3138
49	Manitol, IV frasco 20,00% 250mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83208	Frasco	1.000	10,3167
50	Metoclopramida,IV, IM ampola de 5mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83209	Ampola	15.000	1,2045
51	Metronidazol, IV, 0,50% 100mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83210	Ampola	10.000	4,6133
52	Midazolam, IM, IV, Retal ampola 1mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83211	Ampola	5.000	8,1385
53	Morfina, IM, IV, Epidural, Intratecal, ampola 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83212	Ampola	3.000	6,1657
54	Naloxona 0,4mg/ml com 1 MI (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83213	Ampola	1.000	9,9846
55	Nitroglicerina, IV, 5mg/mL 5mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83214	Ampola	500	43,3113
56	Norepinefrina, IV, ampola 2mg/mL 4mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83215	Ampola	5.000	4,6356

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA**  
**Diretoria de Compras Públicas**

RUA BARÃO DE PIUMHI, 92 A (2º ANDAR) - CENTRO - FORMIGA - MG

TELEFONE: (037) 3329 1844

TELEFAX: (037) 3329 1843

CEP 35570-128

EMAIL: pregoeirospmformiga@gmail.com

57	Omeprazol com diluente, pó para solução 40mg com 10ml (AMPLA CONCORRÊNCIA)	4-034-83216	Ampola	7.500	17,7177
58	Omeprazol com diluente, pó para solução 40mg com 10ml (COTA DE 25% RESERVADA PARA ME E EPP)	4-034-83216	Ampola	2.500	17,7177
59	Ondansetrona, IV, IM, 2mg/mL ampola de 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83217	Ampola	5.000	3,7453
60	Prometazina, IM, ampola 25mg/mL 2mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83218	Ampola	3.000	4,5080
61	Sulfato de magnésio, IV, IM, Intraóssea, ampola de 100mg/mL (50%) 10mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83219	Ampola	500	9,3266
62	Suxametônio, IV, IM, uso exclusivo em anestesiologia, pó para solução injetável 100mg com 10ml (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83220	Ampola	500	20,0585
63	Tramadol, IV, IM, SC, ampola de 50mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83221	Ampola	30.000	1,7573
64	Vitamina K (fitomenadiona), IM, SC, ampola de 10mg/mL 1mL (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83222	Ampola	1.000	3,6100
65	Enema de glicerina / Clisterol / Clister / Solução de glicerina, Solução retal 120mg/mL (12%) (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83223	Frascos	1.000	15,7833
66	Captopril, VO 25mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83224	Comprimido	10.000	0,0436
67	Isossorbita, dinitrato, sublingual 5mg (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)	4-034-83225	Comprimido	500	0,4069
Valor Total				R\$ 1.883.482,99	